



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020
PROCESSO Nº 01423/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**, Estado de São Paulo, Entidade do Direito Público, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, 15, Estiva Velha, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 67.168.856/0001-41, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, resolve, nos termos da Lei 8.666/1993, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 045/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIOS DESTINADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**, conforme descrito no Anexo I, da licitante **AGROPECUARIA PIONEIRA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 64.868.862/0001-13, com sede na Av. Adélia Caleffi Gerbi, Nº 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP – CEP: 13.857-000, neste ato representada por, **ANDRÉ LUIZ RODRIGUES**, portador do RG nº 32.535.717-1, inscrita no CPF sob o nº 269.705.868-77.

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto proceder ao Registro de preço visando aquisição futura e parcelada de produtos de uso veterinários destinados ao centro de controle de zoonoses do município de Estiva Gerbi, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, bem como da proposta da Licitante descrita no preâmbulo desta Ata.

1.2 - Fica registrado para o (s) item (s) abaixo especificado (s) o (s) seguinte (s) preço (s):

MATERIAL DE CONSUMO

Anestésicos					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	Quetamina (ceva)	30	Doses	R\$ 37,52	R\$ 1.125,60
2	Xilazina (ceva)	30	Doses	R\$ 22,90	R\$ 687,00
3	Atropina (fraga)	10	Doses	R\$ 18,90	R\$ 189,00
4	Adrenalina (hipolabor)	20	Doses	R\$ 8,00	R\$ 160,00
5	Lidocaína Injetável (Pearson)	20	Doses	R\$ 7,30	R\$ 146,00
6	Propofol (Cristalia)	20	Doses	R\$ 153,00	R\$ 3.060,00
7	Acepromazina (vetnil)	20	Doses	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
8	Diazepan injetável (cristalia)	20	Doses	R\$ 3,60	R\$ 72,00
					R\$ 6.539,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Antibióticos					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	Metronidazol injetável (farmace)	60	Doses	R\$ 9,50	R\$ 570,00
2	Ampicilina sódica injetável (vetnil)	60	Doses	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
3	Cefalexina (mundo)	60	Doses	R\$ 101,50	R\$ 6.090,00
4	Doxiciclina injetável (vetnil)	60	Doses	R\$ 71,50	R\$ 4.290,00
5	Enrofloxacin injetável 10ml (chemitec)	60	Doses	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
6	Sulfa+trimetropin (ouro fino)	60	Doses	R\$ 37,90	R\$ 2.274,00
7	Fembendazol (ceva)	60	Doses	R\$ 34,50	R\$ 2.070,00
					R\$ 19.818,00

Outros					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	Vitamina K 50ml (bravet)	60	Unid	R\$ 15,50	R\$ 930,00
2	Ácido Tranexamico (hipolabor)	60	Unid	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
3	Complexo B Vitamina Injetável (ems)	60	Unid	R\$ 2,50	R\$ 150,00
4	Ranitidina injetável (chemitec)	60	Unid	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
5	Metoclopramida injetável (farmacêutica)	60	Unid	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
6	Ondasetrona injetável (hipolabor)	60	Unid	R\$ 79,90	R\$ 4.794,00
7	Mercepton injetável 50ml (bravet)	60	Unid	R\$ 40,90	R\$ 2.454,00
8	Álcool 70% - Frasco de 1 litro ou 500 ml (Cooperacol)	50 Litros	Unid	R\$ 13,50	R\$ 675,00
9	Vermífugo (canex) (ceva)	60	Unid	R\$ 10,00	R\$ 600,00
10	Ectoparasiticida (merial)	60	Unid	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
11	Meloxicam injetável (Eloxican) (chemitec)	60	Unid	R\$ 56,90	R\$ 3.414,00
12	Hidrocortisona injetável (união Química)	60	Unid	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
13	Cetoprofeno injetável (vencofarma)	60	Unid	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
14	Flunixin injetável (chemitec)	60	Unid	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
15	Bionew 100ml (vetnil)	60	Unid	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
16	Hertavita (ceva)	60	Unid	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
17	Dexametasona Pomada (Coveli)	60	Unid	R\$ 46,90	R\$ 2.814,00
18	Neomicina Pomada (Coveli)	60	Unid	R\$ 10,00	R\$ 600,00
19	Carvão Ativado (vetnil)	60	Unid	R\$ 12,00	R\$ 720,00
20	Probiotico (organnact)	60	Unid	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
21	Omeprazol (Agener)	60	Unid	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00
					R\$ 51.753,00

Fluidos					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	Ringer Lactato (kabi pack)	80	Unid	R\$ 7,50	R\$ 600,00
2	Fisiológico (kabi pack)	100	Unid	R\$ 6,50	R\$ 650,00
3	Glicosado (kabi pack)	100	Unid	R\$ 7,50	R\$ 750,00
4	Equipo (BD)	100	Unid	R\$ 3,00	R\$ 300,00
5	Agulha Verde (BD)	100	Unid	R\$ 0,25	R\$ 25,00
6	Agulha rosa (BD)	100	Unid	R\$ 0,25	R\$ 25,00
7	Sonda Uretral Tamanho 4 C/10 (BD)	100	Unid	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
8	Sonda Uretral Tamanho 6 C/10 (BD)	100	Unid	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
9	Sonda Uretral Tamanho 8 C/10 (BD)	100	Unid	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
10	Sonda naso-gastrica (BD)	100	Unid	R\$ 2,00	R\$ 200,00
11	Lamina de Bisturi nº 24 (BD)	10	Unid	R\$ 0,99	R\$ 9,90
					R\$ 6.349,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Atendimento					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	Balança digital (Brasmed)	1	Unid	R\$ 2.970,00	R\$ 2.970,00
2	Termômetro digital (Brasmed)	2	Unid	R\$ 115,00	R\$ 230,00
3	Estetoscópio (Brasmed)	2	Unid	R\$ 149,90	R\$ 299,80
4	Otoscópio (Brasmed)	1	Unid	R\$ 300,00	R\$ 300,00
5	Lanterna clínica (Brasmed)	1	Unid	R\$ 26,50	R\$ 26,50
6	Focinheira (Brasmed)	20	Unid	R\$ 12,00	R\$ 240,00
7	Mesa de Inox (Brasmed)	2	Unid	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
8	Armário de inox para medicamento (Brasmed)	2	Unid	R\$ 1.230,00	R\$ 2.460,00
9	Mesa Mayo (Brasmed)	1	Unid	R\$ 504,00	R\$ 504,00
10	Máquina para tricotomia /tosa (Brasmed)	1	Unid	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
11	Bandeja de inox (Brasmed)	2	Unid	R\$ 120,00	R\$ 240,00
12	Bisnaga plástica (Brasmed)	4	Unid	R\$ 4,00	R\$ 16,00
13	Rhiohex 2% (Brasmed)	3 litros	Litros	R\$ 35,90	R\$ 107,90
					R\$ 12.114,00

Centro Cirúrgico					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	Colchão térmico (Brasmed)	4	Unid	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
2	Kits pano de campo (Brasmed)	4	Unid	R\$ 15,00	R\$ 60,00
3	Aparelho de Pressão veterinário (Brasmed)	1	Unid	R\$ 399,00	R\$ 399,00
4	Kits de anatomia para dissecação (Brasmed)	2	Unid	R\$ 399,00	R\$ 798,00
5	Caixa cirúrgica completa 32 peças (Brasmed)	1	Unid	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
6	Tesoura Spencer (Brasmed)	2	Unid	R\$ 69,90	R\$ 139,80
7	Gancho para castrar cadela (Brasmed)	1	Unid	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	Pinça Kelly (Brasmed)	3	Unid	R\$ 69,90	R\$ 209,70
9	Porta Agulha (Brasmed)	1	Unid	R\$ 79,90	R\$ 79,90
10	Cuba Rim (Brasmed)	1	Unid	R\$ 80,90	R\$ 80,90
11	Bandeja Inox (Brasmed)	1	Unid	R\$ 124,90	R\$ 124,90
12	Foco cirúrgico (Brasmed)	1	Unid	R\$ 629,00	R\$ 629,00
					R\$ 5.701,20

Canil/Internação					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	Caixa Transporte P (Plaspet)	3	Unid	R\$ 45,50	R\$ 136,50
2	Caixa Transporte M (Plaspet)	3	Unid	R\$ 61,90	R\$ 185,70
3	Caixa transporte G (Plaspet)	3	Unid	R\$ 99,90	R\$ 299,70
4	Cocho de água e comida (Plaspet)	60	Unid	R\$ 10,00	R\$ 600,00
					R\$ 1.221,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rações					
Item	Descrição	Qtd	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
1	Ração para filhote (Adimax Pet) Farinha de carne e ossos bovino, farinha de vísceras de aves, milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, óleo de vísceras de aves, palatabilizante de vísceras de suíno e frango, cloreto de sódio (sal comum), polpa de beterraba, semente de linhaça, maçã desidratada, vegetais desidratados (cenoura e espinafre), prebióticos (inulina e parede celular de levedura), extrato de yucca (0,04%), vitaminas (A, D3, E, C, K3, B1, B2, B6, B12, biotina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de manganês, óxido de zinco, proteinato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), ácido propiônico, BHA, BHT. Contém, na composição, alimento geneticamente modificado: milho e soja, saco de 15 kg	40	Sacos	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
2	Ração para animais de Pequeno Porte Milho integral moído, farinha de carne e ossos de bovino, farinha de vísceras de aves, farelo de trigo, farelo de soja, óleo de vísceras de aves, palatabilizante de vísceras de suíno e frango, cenoura desidratada, espinafre desidratado, cloreto de sódio (sal comum), semente de linhaça, prebióticos (inulina e mos), corantes (natural caramelo, dióxido de titânio), extrato de yucca (0,03%), vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B12, B6, K3, biotina, pantotenato de cálcio, niacina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de manganês, óxido de zinco, proteinato de zinco, selenito de sódio, selênio levedura), ácido propiônico, BHA, BHT. Eventuais substitutivos: Farelo de arroz, saco com 25kg	20	Sacos	R\$ 175,50	R\$ 3.510,00
3	Ração para animais de Grande Porte Milho integral moído*, farinha de carne e ossos de bovino, farelo de trigo, farelo de soja, óleo de vísceras de aves, cloreto de sódio (sal comum), prebiótico (mos), palatabilizante de vísceras de suíno e frango, extrato de yucca (0,02%), vitaminas (A, D3, E, B1, B2, B12, K3, pantotenato de cálcio, niacina, biotina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de manganês, selenito de sódio), ácido propiônico, BHA, BHT. Eventuais substitutivos: Farinha de vísceras de aves, farelo de arroz, quirera de arroz, gérmen de milho, hidrolisado de fígado de frango, farinha de carne e ossos de suínos. Contém, na composição, alimento geneticamente modificado: milho e soja, saco de 15kg	30	Sacos	R\$ 107,90	R\$ 3.237,00
					R\$ 10.343,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 113.840,60 (CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) LICITANTE (S) REGISTRADO (S).

2.1 - São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

2.2 - assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação formal.

2.3 - entregar os produtos de acordo com as solicitações da Secretaria Solicitante e em conformidade com o edital.

2.4 - providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pelo responsável pela Secretaria Solicitante na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

2.5 - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.6 - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2.7 - até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

2.8 - ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente A.R.P.

2.9 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Contratante e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

2.10 - pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA DESTA A.R.P.

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS.

4.1 - Ao preço do primeiro colocado no item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item;

4.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi;

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1 - São obrigações da Contratante, entre outras:

5.2 - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

5.3 - observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.4 - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento Administrativo e Negócios Jurídicos

5.5 - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial, durante a vigência da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a Contratante e/ou órgãos participantes poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da (s) detentora (s), obedecida a ordem de classificação das propostas e preço registrado.

6.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga a Administração a firmar a (s) contratação (ões) nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes e pelo gerenciador, mediante a assinatura de contrato.

6.4-A Contratante poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do art.62 da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA.

7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos produtos o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e documento fiscal e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

7.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante apresentação do documento fiscal, juntamente com os documentos pertinentes.

§ 1º: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, no mínimo, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

§ 2º: O documento fiscal não aprovado pela Administração será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º: Ocorrendo antecipação do pagamento, mediante solicitação da CONTRATADA, que poderá ser aceita ou não pela Administração, será deduzido do valor total o equivalente a 5% (cinco por cento) a título de desconto.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES DA ATA.

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos;

§ 1º: o (s) preço (s) registrado (s) poderá (ao) ser revisto (s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

§ 2º: Quando o (s) preço (s) registrado (s), por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante deverá;

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação;

§ 3º: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação da (s) penalidade (s) prevista (s) nesta Ata e no Edital, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

§ 4º: A Contratante revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 - O Registro de Preço(s) do fornecedor registrado será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pela Contratante;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado; ou ainda

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta A.R.P., tendo em vista fato superveniente e aceito pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES.

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 3 (três) dias;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

c) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi - SP, pelo prazo de até dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante;

II - execução insatisfatória ou inexecução da entrega dos produtos, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos na distribuição dos produtos da Contratante.

9.3 - Decorridos 3 (três) dias de atraso na entrega, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1 ou no item 9.2, poderá a Contratante optar pela rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas a que se referem o inciso II do item 9.1 alíneas a, b, e c, não impedem que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a defesa prévia da PROMITENTE e/ou CONTRATADA, no respectivo processo.

9.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

§ 1º: Inexistindo pagamento devido pela CONTRATANTE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Contratante poderá valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5 – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Estiva Gerbi será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Contratante ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista neste item é de competência exclusiva da Contratante, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 - As omissões desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital de Pregão Presencial nº 045/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

10.2 - O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA do objeto: Registro de preço visando aquisição futura e parcelada de produtos de uso veterinários destinados ao centro de controle de zoonoses do município de Estiva Gerbi, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, conforme decisão do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, lavrada em Ata, de 14/08/2020, e Homologação pela Prefeita Municipal em 25/08/2020.

Estiva Gerbi, 25 de agosto de 2020

CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
Prefeita Municipal

AGROPECUARIA PIONEIRA LTDA ME
André Luiz Rodrigues